LEI Nº 2.497, de 09 de maio de 2013.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Pestolozzi de João Neiva, visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no período de maio/2013 e dezembro/2013, cujo valor deverá ser empregado nas manutenções de despesas da referida entidade.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade, obedecendo o valor mínimo mensal equivalente a 8% (oito por cento) daquele valor.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo especificada.

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social
- Unidade: 101 (Fundo Municipal de Assistência Social)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência)
- Programa: 022 (Apoio ao Portador de Deficiência)
- Projeto/Atividade: 2.082 (Apoio a Pestalozzi)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte: 13010000 (Recursos do FNAS)
 13990000 (Demais Recursos Destinados à Assistência Social)

Art. 4º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 00, de 05/04/2013.

Art. 5º - A Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas dos recursos repassados, mensalmente, até 30 (trinta) dias após ser utilizado todo o saldo repassado, juntando cópia dos documentos respectivos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 01/05/2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de maio de 2013.

Romero

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural
da PMJN em
09/05/13